



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, ABERTO AOS PORTADORES DE DIPLOMA DE LICENCIATURA, NO ISERJ – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO/FAETEC

EDITAL  
2019.2 – 2020.1

O Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC torna público o processo seletivo para ingresso de candidatos ao **curso do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, em Gestão Educacional Integrada, aberto aos portadores de Diploma de Licenciatura**, no ISERJ - Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro, para o **2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020**, na forma abaixo:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade do **Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro - ISERJ**, situado à Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20270-003. Telefones: (21) 2334-2501 / (21) 2334-1754.

**1.2** O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Educacional Integrada **destina-se a especializar portadores de diploma de Licenciatura para a atuação profissional no âmbito da Administração, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional**, consoante o art. 64 da LDB nº 9.394/96 e nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 1/2006.

**1.3** O curso oferece um total de **60 (sessenta) vagas**, sendo **30 (trinta) vagas** para ingresso em 2019.2 e **30 (trinta) vagas** para ingresso em 2020.1, distribuídas de acordo com a Lei Estadual nº 6.914 de 06/11/2014, que institui o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, no âmbito das universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro.

**1.3.1** Aos candidatos cotistas, **com comprovação de carência socioeconômica**, ficam reservados:  
I – 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas (NI)<sup>1</sup>;  
II – 12% (doze por cento) para estudantes graduados da rede pública e privada de ensino superior, (RP)<sup>2</sup>.  
III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, comprovada por laudo, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço (DF)<sup>3</sup>.

**1.4** Em atendimento à Lei Estadual nº 6.914/2014, as vagas para ingresso no curso dar-se-ão por meio do seguinte quadro de acesso:

Período Letivo	Total de Vagas	NI <sup>1</sup>	RP <sup>2</sup>	DF <sup>3</sup>	Ampla Concorrência
2019.2	30	4	4	2	20
2020.1	30	4	4	2	20
<b>Totais:</b>	<b>60</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>40</b>

**1.4.1** Em conformidade com a Lei Estadual nº 6.914/2014, entende-se por:  
I) estudante graduado negro e indígena – aquele que se autodeclarar como negro ou como indígena;  
II) estudante graduado da rede pública de ensino superior, aquele que concluiu o curso no âmbito das universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

III) estudante graduado da rede privada de ensino superior, aquele que foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo.

IV) estudante graduado com deficiência – aquele que atender às determinações estabelecidas pelo Decreto Federal Nº 3298/1999, Lei Federal 12764/12 e Lei Federal 13146/2015;

V) estudante graduado, filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço.

**1.5** O curso tem duração de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, ou seja, 03 (três) semestres letivos, totalizando 530 (quinhentas e trinta) horas de carga horária final e será ministrado no Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro- ISERJ.

**1.6** As aulas do curso de pós-graduação serão oferecidas às terças, quartas e quintas-feiras, das 18h15 min às 22h15min, com início previsto da primeira turma para o segundo semestre do ano letivo de 2019 e da segunda turma para o primeiro semestre de 2020.

## **2 DA INSCRIÇÃO**

**2.1** As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica do Ensino Superior do ISERJ, sala 210 (2º andar) situada na Rua Mariz e Barros nº 273 – Praça da Bandeira- CEP: 20270-003, no município do Rio de Janeiro/RJ, (21) 2334-2501 / (21) 2334-1754, conforme dias e horários estabelecidos no Anexo I.

**2.2** Só poderão participar do processo seletivo, **candidatos graduados com licenciatura.**

**2.2.1** As inscrições serão analisadas e na data fixada no Anexo I, será publicada uma listagem contendo os candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

**2.3** Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora das normas estabelecidas no presente Edital.

**2.4** A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por intermédio de procurador, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

**2.5** A inscrição para o preenchimento das vagas contidas neste Edital implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela FAETEC, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas do presente Edital.

**2.6** Não haverá cobrança de taxa de nenhuma espécie.

## **3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos **(original e cópia) dentro de um envelope pardo contendo etiqueta com o nome completo:**

A) Diploma de Ensino Superior de Graduação com Licenciatura ou declaração de conclusão deste, emitido pela Instituição de Educação Superior em que o aluno finalizou seus estudos, indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso. A Declaração de Conclusão deverá conter o Ato de Autorização e/ou Reconhecimento do Curso para instituições públicas e Reconhecimento para instituições privadas;

B) Histórico do Curso de Licenciatura;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- C) Documento oficial de identidade ou equivalente. No caso de procuração apresentar também original do documento oficial de quem o representa;
- D) Cadastro de pessoa física - CPF;
- E) Comprovante de residência;
- F) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- G) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- H) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- I) 03 (três) fotos 3 x 4 recentes;
- J) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato, em formulário próprio, fornecido no ato da inscrição.

**3.2** Para inscrever-se às vagas destinadas às cotas, o candidato deverá apresentar além dos documentos acima especificados, documentos que comprovem o direito ao tipo de cota, **(dentro de um envelope pardo contendo etiqueta com o nome completo)**, a saber:

I) Estudante graduado com licenciatura negro e indígena:

a) Para candidato negro:

**DECLARAÇÃO**

De acordo com a Lei Estadual nº. 6914/2014 em seu art. 4º e item 1.4 do edital, eu (nome completo), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro.

(data e assinatura do candidato)

b) Para candidato indígena:

**DECLARAÇÃO**

De acordo com a Lei Estadual nº. 6914/2014 em seu art. 4º e item 1.4 do edital, eu (nome completo), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como indígena.

(data e assinatura do candidato)

II) Estudante graduado com licenciatura da rede pública de ensino superior: diploma ou declaração de que concluiu o curso superior numa universidade pública;

III) estudante graduado com licenciatura da rede privada de ensino superior: Comprovante de que foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo.

IV) Estudante graduado com licenciatura com deficiência: Laudo médico atualizado (com validade de no máximo 6 meses) fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº.7.853/1989 e pelos Decretos nos 3.298/1999 e 5.296/2004.

V) Estudante graduado com licenciatura, filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

a) Certidão de óbito (cópia autenticada ou original e cópia);

b) Documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (cópia autenticada ou original e cópia);

c) Documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (cópia autenticada ou original e Cópia).

**3.3** A carência socioeconômica é definida pela renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais) das pessoas do seu grupo familiar, sendo um fator imprescindível para obter o direito à cota, de acordo com a Lei nº 6.914/2014 e deverá ser comprovada, mediante a entrega dos seguintes documentos **(dentro do mesmo envelope que contem os documentos do item 3.2)**:

1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças. 2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar.
- 3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheque referente ao mês de 04/2019;
- 3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do benefício, referente ao mês de 04/2019;
- 3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de 04/2019;
- 3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de 04/2019 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- 3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), do ano de 2019, e do recibo de entrega.
4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.
5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês 04/2019. Será de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo para a caracterização da condição de carência.

- 3.4** O candidato cotista que, no ato da matrícula, não apresentar os documentos solicitados para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, terá sua inscrição pelo sistema de cotas indeferido, entretanto, sua inscrição será aceita para ampla concorrência, caso os documentos constantes no item 3.1. forem entregues.
- 3.5** O candidato de ampla concorrência que não apresentar os documentos constantes no item 3.1, terão sua inscrição indeferida.
- 3.6** No ato da entrega dos documentos, as cópias serão autenticadas por servidor público efetivo, nos termos da Lei Federal 13726/2018.
- 3.7** As cópias dos documentos dos candidatos entregues no ato da inscrição, em caso de aprovação, serão utilizadas para matrícula.
- 3.8** Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirada dos documentos. Os documentos não retirados dentro do prazo estarão sujeitos à inutilização.
- 3.9** O resultado das inscrições será publicado na página eletrônica da [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br) e no mural da secretaria de Ensino Superior do ISERJ, na data constante no Anexo I deste edital.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1** O processo seletivo será feito por meio de uma avaliação escrita.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- 4.2** Só participará do processo seletivo o candidato que tiver sua inscrição deferida.
- 4.3** Será constituída uma Banca Examinadora indicada pela Direção-geral do Instituto Superior de Educação, composta por 08 (oito) professores que integram o corpo docente do curso e pelo Coordenador de Curso, que será presidente da mesma.
- 4.4** Caberá à Banca Examinadora: a análise das inscrições, a elaboração e a correção da avaliação escrita, a divulgação dos resultados em caráter público, bem como tomar todas as providências necessárias ao processo seletivo.
- 4.5** A avaliação escrita, elaborada pela Banca Examinadora, será sob a forma de redação científica, com temática na área da Gestão Educacional,
- 4.5.1** As bibliografias, que servirão de referência para a prova escrita, constam no anexo III, deste Edital.
- 4.5.2** Na avaliação escrita serão julgados os seguintes critérios:
- a. Capacidade de escrita com clareza, objetividade, coesão e coerência na enunciação de ideias pertinentes ao tema proposto;
  - b. Capacidade de composição textual conforme regras ortográficas vigentes;
  - c. Capacidade de composição textual contínua e concisa, com um mínimo de 01 (uma) lauda e o máximo de 02 (duas) laudas.
- 4.6** Esta avaliação será realizada sem consulta a qualquer material (textual, fonográfico, visual, entre outros), bem como versará sobre uma temática no âmbito da Gestão Educacional, conforme a bibliografia indicada.
- 4.7** A resposta finalizada da questão de Prova deverá ser entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, com a escrita a **caneta azul ou preta**. Caso a resposta finalizada seja entregue com a escrita a lápis, ou a caneta de outras cores não permitidas, o candidato será eliminado.
- 4.8** O candidato **NÃO** deverá, sob hipótese alguma, escrever seu nome em folha de Prova ou assiná-la ao término da resposta finalizada. Caso escreva seu nome ou assine, será automaticamente desclassificado.
- 4.9** O candidato **DEVERÁ** escrever seu número de inscrição em espaço indicado em folha de Prova. Caso o número de inscrição não seja apresentado, o candidato será desclassificado.
- 4.10** A avaliação escrita será realizada em data prevista no Anexo I.
- 4.11** A pontuação atribuída a prova escrita será de 0 (zero) a 10 (dez).
- 4.11.1** A nota mínima para aprovação será 06 (seis).
- 4.12** Em hipótese alguma haverá 2ª (segunda) chamada para a avaliação escrita.

## **5 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1** No dia da realização da avaliação, o candidato deverá apresentar-se ao local indicado no protocolo de inscrição munido de documento oficial de identificação original, com foto e caneta esferográfica preta ou azul, com antecedência mínima de 30min do horário do início da prova.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**5.2** O candidato somente poderá retirar-se da sala após 45 (quarenta e cinco) minutos decorridos do começo da realização da avaliação. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído ou tenha sido dado por encerrado o tempo da avaliação.

**5.3** O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação das avaliações deverá assinar um termo desistindo do processo seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor local.

**5.4** Será excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a. Faltar ou chegar após o horário estabelecido para o início da prova.
- b. Durante a prova, for surpreendido em comunicação com outros candidatos verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- c. Utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d. Fornecer ou utilizar, em qualquer documento, informações falsas ou inexatas, a qualquer época, mesmo após a matrícula;
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos fiscais, seus auxiliares ou autoridades;
- f. Afastar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal antes de tê-las concluído;
- g. Deixar de assinar a Lista de Presença no local apropriado;
- h. Praticar atos contra as normas contidas neste Edital.

## **6 DO RESULTADO**

**6.1** O resultado dar-se-á em ordem decrescente da nota, conforme subitem 4.11.1., conforme o tipo de vaga ao qual o candidato concorre.

**6.2** As vagas oferecidas serão ocupadas para formar, sucessivamente, a turma 2019.2 e a turma 2020.1, em consonância com a ordem de classificação final dos candidatos, respeitando a ordem decrescente de nota dos aprovados na prova escrita.

**6.3** O resultado da avaliação escrita se dará por meio da página eletrônica da FAETEC [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br) e no mural da secretaria acadêmica, conforme calendário, no Anexo I.

**6.4** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação dos resultados e prazos para a matrícula. O não acompanhamento por parte do candidato das informações publicadas, acarretará na perda da vaga e na eliminação do candidato do presente processo seletivo, não cabendo recursos ou processos administrativos com esse fim.

**6.5** Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos far-se-á o desempate levando-se em conta o critério da idade dos candidatos, da maior para a menor.

## **7 DO RECURSO**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- 7.1 O candidato que desejar interpor recurso referente à nota da avaliação escrita, poderá recorrer, pessoalmente, por meio de requerimento disponível na Secretaria do ISERJ no prazo estabelecido no Anexo I.
- 7.2 Não serão aceitos pedidos de revisão via fax, pelos correios ou e-mail e fora do prazo estabelecido no item 7.1.
- 7.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto de forma diferente do previsto neste edital.
- 7.4 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão da prova, poderá ser mantida, alterada ou diminuída, não cabendo novo recurso.
- 7.5 Os resultados dos pedidos de revisão de notas dos candidatos serão divulgados no mural da secretaria acadêmica do ISERJ e na página eletrônica da FAETEC [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br), conforme Anexo I.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 8.1 O resultado final dos classificados do presente processo seletivo será publicado no mural da secretaria acadêmica do ISERJ e na página eletrônica da FAETEC, [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br), conforme Anexo I.
- 8.2 A Banca Examinadora constituída pelo ISERJ para coordenar e executar o presente processo seletivo constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, motivo pelo qual não serão aceitos recursos adicionais ou reclamações posteriores à divulgação final da classificação.

## **9 DA MATRÍCULA**

- 9.1 O candidato deverá realizar a **matrícula** na secretaria acadêmica do ISERJ, conforme calendário, no Anexo I.
- 9.2 Será permitida a matrícula por procuração, devendo o procurador apresentar procuração outorgada por instrumento particular e com firma reconhecida em cartório, ou, na impossibilidade de reconhecimento de firma, apresentar, junto com a procuração, cópia da Carteira de Identidade de quem o representa.
- 9.3 O candidato classificado será eliminado do presente processo seletivo, perdendo automaticamente o direito à vaga e sendo substituído pelo candidato na ordem imediata da classificação, quando ele ou seu representante legal não comparecer à matrícula no prazo estabelecido em calendário, no Anexo I.
- 9.4 Em caso de não haver candidato aprovado para determinado tipo de cota, essa vaga será preenchida por candidato de outro tipo de cota, conforme Lei Estadual nº8121/2018, artigo 3º, item III, que estabelece a seguinte ordem: estudantes negros, indígenas e quilombolas, alunos de escola pública, estudantes com deficiência e filhos de policiais civis e militares.
- 9.5 Em caso de não haver candidato aprovado para preenchimento das vagas da ampla concorrência, essas serão preenchidas pelos candidatos cotistas, obedecendo à ordem de classificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

## **10 DA RECLASSIFICAÇÃO**

- 10.1** Ocorrendo desistência ou indeferimento da matrícula, a FAETEC/DESUP publicará duas reclassificações dos candidatos aprovados, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação obtida e os itens 9.4 e 9.5. A primeira reclassificação será para ingresso na turma de 2019.2 e a segunda para ingresso na turma de 2020.1.
- 10.2** As reclassificações serão divulgadas na página eletrônica da FAETEC [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br) e no mural da secretaria do ISERJ em prazo estabelecido no calendário, conforme Anexo I.
- 10.3** A matrícula dos reclassificados será realizada em dias e horários estabelecidos em calendário, conforme Anexo I.

## **11 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 11.1** A inscrição para o preenchimento das vagas contidas neste Edital implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela FAETEC, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas do presente Edital.
- 11.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato ou do seu representante legal informar-se sobre convocações para prova, resultados de recursos, listas de aprovados, reclassificações, bem como sobre todas as etapas de matrícula.
- 11.3** Cabem aos interessados em concorrer a uma vaga no ensino superior da Rede FAETEC, ler o Edital na sua integralidade acompanhando todas as informações pela página eletrônica da FAETEC [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br).
- 11.4** Será de responsabilidade do candidato a consequência decorrente da não atualização do seu endereço/telefone.
- 11.5** Os casos omissos do presente processo seletivo serão analisados e solucionados pela Desup – Diretoria de Ensino Superior da FAETEC.
- 11.6** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o foro da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2019.

Rômulo Mello Massacesi  
Presidente da Faetec





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ANEXO I  
CALENDÁRIO

EVENTOS	DATAS	LOCAL /HORÁRIOS
Divulgação	24/04/19 a 30/04/19	Página Eletrônica: <a href="http://www.faetec.rj.gov.br">www.faetec.rj.gov.br</a> Na Secretaria do ISERJ no horário de 8h às 12h e das 14h às 20 h.
Procedimentos de inscrição/entrega da documentação	02/05/19 a 24/05/19	Na Secretaria Acadêmica do ISERJ no horário de 8h às 12h e das 14h às 20 h.
Resultado das Inscrições	12/06/19	Página Eletrônica: <a href="http://www.faetec.rj.gov.br">www.faetec.rj.gov.br</a> Na Secretaria Acadêmica do ISERJ a partir das 12h
Avaliação escrita	19/06/19	Local: ISERJ Horário de 14 h às 18 h
Resultado da avaliação escrita	10/07/19	Página Eletrônica: <a href="http://www.faetec.rj.gov.br">www.faetec.rj.gov.br</a> Na Secretaria do ISERJ a partir das 12h
Recurso - Pedido de revisão das notas	11 e 12/07/19	Na Secretaria do ISERJ no horário de 8h às 12h e das 14h às 20 h.
Resultado do pedido de revisão de notas	17/07/19	Página Eletrônica: <a href="http://www.faetec.rj.gov.br">www.faetec.rj.gov.br</a> Na Secretaria do ISERJ a partir das 12h
Resultado final dos classificados	17/07/19	Página Eletrônica: <a href="http://www.faetec.rj.gov.br">www.faetec.rj.gov.br</a> Na Secretaria do ISERJ a partir das 12h
Matrícula dos Classificados	06, 07, 08 e 09/08/19	Na Secretaria do ISERJ no horário de 8h às 12h e das 14h às 20 h.
Início das Aulas – turma 2019.2	13/08/19	Na sala 303 do ISERJ
1ª Reclassificação	04/09/19	Página Eletrônica: <a href="http://www.faetec.rj.gov.br">www.faetec.rj.gov.br</a> Na Secretaria do ISERJ a partir das 12h
Matrícula da 1ª Reclassificação	05 e 06/09/19	Na Secretaria do ISERJ no horário de 8h às 12h e das 14h às 20 h.
Início das Aulas – turma 2020.1	10/03/20	Na sala 303 do ISERJ
2ª Reclassificação	15/04/20	Página Eletrônica: <a href="http://www.faetec.rj.gov.br">www.faetec.rj.gov.br</a> Na Secretaria do ISERJ a partir das 12h
Matrícula da 2ª Reclassificação	16 e 17/04 /20	Na Secretaria do ISERJ no horário de 8h às 12h e das 14h às 20 h.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ANEXO II  
BIBLIOGRAFIA

- ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Documentação, 2018.
- \_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996.
- \_\_\_\_\_. Plano Nacional de Educação 2014-2024. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.
- \_\_\_\_\_. Parecer nº 07, de 07 de abril de 2010. Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de julho de 2010, Seção I, p. 10. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília, DF: MEC, SEB, DICEI, 2013, p. 07-62.
- \_\_\_\_\_. **Planejando a próxima década**: conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação [Plano Nacional de Educação 2014-2024]. Brasília, DF: Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE), 2014.
- \_\_\_\_\_. Resolução nº 04, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 de julho de 2010, Seção I. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília, DF: MEC, SEB, DICEI, 2013, p. 63-79.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. Gestão democrática dos sistemas públicos de ensino. In: OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro (org.). **Gestão Educacional**: novos olhares, novas abordagens. 9ª ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2012, p. 15-21.
- DOURADO, L. F. A escolha de dirigentes escolares: políticas e gestão da educação no Brasil. In: FERREIRA, N. S. C. **Gestão Democrática da Educação**: atuais tendências, novos desafios. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2013, p. 95-117.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Políticas educacionais no Brasil: desfiguramento da escola e do conhecimento escolar**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v.46, n.159, p.38-62, jan./mar., 2016.
- LÜCK, Heloísa. **Ação Integrada**: Administração, Supervisão e Orientação Educacional. 14ª ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 1998.
- MORAIS SILVA, Artur de. **PNE (2014-2024): formação dos profissionais da educação e desafios aos dirigentes de sistemas de ensino e aos gestores escolares da educação básica da rede pública**. Revista Democratizar, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 02-12, ago./dez., 2015.
- MOTTA, Vânia Cardoso da; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Por que a urgência da reforma do ensino médio? Medida provisória nº 746/2016 (lei nº 13.415/2017)**. Educação e Sociedade, Campinas, v. 38, n. 139, p.355-372, abr.-jun., 2017.
- PERONI, Vera Maria Vidal. **Múltiplas formas de materialização do privado na Educação Básica pública no Brasil: sujeitos e conteúdo da proposta**. Currículo sem Fronteiras, v. 18, n. 1, p. 212-238, jan./abr. 2018.